

DECRETO Nº 60, de 2022.

“Regulamenta a realização da Audiência Pública nº 001/2022, com a finalidade de obter subsídios para a Elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO, Exa. Sra. Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri, no uso de suas atribuições legais, e em especial a contida no inciso VI, do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que a realização de audiências públicas vem atender ao disposto no § 2º do Art. 165 da Constituição Federal e no Parágrafo Único do Art. 48 da Lei nº 101/00 Lei de Responsabilidade Fiscal, alterada pela Lei Complementar nº. 131, de 27 de maio de 2009;

Considerando que a audiência pública a ser realizada visa conferir maior legitimidade aos atos normativos para a elaboração do Orçamento Municipal, na medida em que serão confeccionados com o respaldo da sociedade;

Considerando, ainda, que a audiência pública, com a participação da sociedade, possibilita que tais atos normativos possam ser maximizados em sua qualidade técnica e jurídica, permitindo maior interação entre Poder Público e sociedade, tanto porque, diversas vezes, o Poder Público não possui a acuidade para perceber as carências sociais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a Audiência Pública nº 001/2022 com o objetivo de obter subsídios para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Art. 2º - A Audiência Pública, presencial, será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Desterro do Melo, em local e data determinada neste Decreto.

Parágrafo Único – A duração da Audiência Pública não será superior a 2h:30 min.

Art. 3º - O Poder Executivo elaborará Edital de Convocação de Audiência Pública, que deverá ser dada ampla divulgação, contendo todas as informações necessárias para conhecimento dos interessados.

Art. 4º - Os cidadãos deverão se reunir, antecipadamente, para discutirem as prioridades de investimentos que trarão melhorias para toda a comunidade.

Art. 5º - A forma de participação, cadastramento de expositores e participantes na audiência, obedecerá ao seguinte:

I - As inscrições dos participantes e dos expositores interessados em se manifestar verbalmente durante a Audiência, deverão ser realizadas na sede da Prefeitura Municipal de Desterro do Melo, junto ao Gabinete do Poder Executivo, com prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data de sua realização;

II- cada exposição estará limitada a 05 (cinco) minutos, obedecendo a ordem de inscrição, tendo o interpelado 5 (cinco) minutos para responder não podendo ser aparteado.

§1º - Findas as manifestações dos expositores e participantes inscritos, o Presidente da Audiência Pública poderá permitir, durante período por ele definido:

I - o retorno de expositores para complementar sua manifestação ou:

II - a manifestação de outros participantes da audiência, inclusive pertencentes a entidades cujos representantes manifestaram-se anteriormente na audiência.

§2º - A identificação dos expositores e participantes inscritos e dos interessados apenas em participar do evento será feita quando do acesso ao mesmo.

Art. 6º - Objetivando preservar a integridade de seus conteúdos e o seu máximo aproveitamento como subsídios ao aprimoramento da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, todos os depoimentos serão registrados em ata.

Art. 7º- O Poder Executivo nomeará uma Comissão composta por 05 (cinco) servidores, sendo um presidente, uma secretária e três membros para organizar os trabalhos de elaboração e execução da Audiência Pública.

Art. 8º -A Comissão da Audiência Pública elaborará um resumo dos resultados obtidos que deverá ser divulgado através do órgão de imprensa oficial do Município e afixado no mural da Prefeitura.

Art. 9º. Fica definida a agenda da Audiência Pública nº 001/2022:

Data	Dia da Semana	Horário	Local
28/07/2022	Quinta-Feira	17h00min	Centro Administrativo da Prefeitura Municipal

Art. 10 -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 19 de julho de 2022.

Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 61, de 20 de julho de 2022.

ALTERA O ART. 9º DO DECRETO Nº 060, DE 19 DE JULHO DE 2022, O QUAL REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022”.

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso e gozo de suas atribuições, que lhe foram conferidas por lei, e em especial a contida no inciso VI, do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e,

DECRETA:

Art.1º. O art. 9º do Decreto nº 60, de 20 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art.9º. Fica definida a agenda da Audiência Pública nº 001/2022:

Data	Dia da Semana	Horário	Local
26/07/2022	Terça-Feira	17h00	Centro Administrativo da Prefeitura Municipal

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 20 de julho de 2022.

Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri
Prefeita Municipal